

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

Autos n.º

0020124-85.2009.8.01.0001

Classe

Procedimento Ordinário Stefany Silva da Costa e outro

Réu

Estado do Acre

GABJU/OF n.º 175/2015

Rio Branco-AC, 20 de outubro de 2015

A Excelentíssima Senhora

Desembargadora Cezarinete Angelim

DD. Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Acre
Rio Branco - Acre

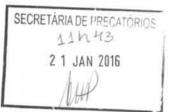
Assunto: Requisição de Pagamento de Precatório

Senhora Presidente,

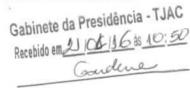
Em conformidade com o disposto no art. 730, inciso I, do Código de Processo Civil, remeto a Vossa Excelência Requisição de Pagamento de Precatório nº. 20/2015, oriunda dos autos em epígrafe, no valor de R\$ 137.642,39 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), para as providencias de Lei.

Respeitosamente,

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito



Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 1006908 - Digitado por Suelha Vitoriano de Paula



Este documento foi assinado digitalmente por ANASTACIO LIMA DE MENEZES FILHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO N.º 20/2015

Do(a):

Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho, da 1ª Vara da Fazenda Pública da

Comarca de Rio Branco.

Ao:

Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Requisito o pagamento em favor do credor(es) e no valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado proferida na Ação Originária nº 0020124-85.2009.8.01.0001, segundo as informações abaixo indicadas. Informo, outrossim, que não existe qualquer Recurso pendente, quanto aos valores contidos na presente Requisição.

	A - IDEN	TIFICAÇÃO	
Advogado: Requerido:	Stefany Silva da Costa e outro Alba Menezes Vasconcelos e Flavi Estado do Acre	a do Nascimento Oliveir	а
Advogado:	Tito Costa de Oliveira B – ESPÉCIE D	DE PRECATÓRIO	
(x) 1. Origin	al () 2. Complementar	() 3. Parcial	() 4. Suplementar
	C - NATUREZA DA OBRIGAÇÃO	A QUE SE REFERE A F	REQUISIÇÃO
() Administra	ativo () Civil	(x) Constitucional	() Tributário
Descrição: i	ndenização por danos morais		
	D - NATUREZ	A DO CRÉDITO	
	Alimentar	C	omum
(x) Benefícios Previdenciários e Indenizações		() Não-alimentar	
() Salários, \	/encimentos, Proventos, Pensões	() Desapropriações	
	E - DATAS DE REFE	RÊNCIA (dia/mês/ano)	
Data do ajuiza	amento do processo de conhecimen	to	: 06/10/2009
Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento		: 23/11/2012	
Data do trânsito em julgado dos embargos à execução (se foram opostos)		: 02/02/2015	

Rio Branco (AC), 20 de outubro de 2015.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 1006908 - Digitado por Suelha Vitoriano de Paula

Este documento foi assinado digitalmente por ANASTACIO LIMA DE MENEZES FILHO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

INDIVIDUALIZAÇÃO DE CREDORES

NOME COMPLETO CPF/CNPJ DATA-BASE ¹ VALOR (R\$)			
NOME COMPLETO	CPF/CNPJ		_
Stefanny Silva da Costa	968.936.722-68	03/2015	137.642,39
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14			
15			
16			
17			
18.			
19.			
20.			
SUBTOTAL 1 - BENEFICIÁRIO	(S)		R\$ 137.642

(1) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

Rio Branco (AC), 20 de outubro de 2015.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

TOTALIZAÇÃO

TIPO	NOME (e OAB, se adv)	Express a Renúnci a (S/N) ³	CPF/CNPJ	DATA-BASE	VALOR (R\$)
HON.					
ADV.					
HON.					
PERICIAIS					
Reembolso					
de Custas 5					
CUSTAS					
JUDICIAIS					
	SUBTOTAL 2 - HONORÁF	RIOS/CUSTA	S/DESPESAS		

- (2) Data-base Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.
- (3) Se não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário no item F.

H - DEDUÇÃO(ÕES)		
TIPO	DATA-BASE ⁴	VALOR (R\$
CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS NA AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO ⁵		
SUBTOTAL 3 - DEDUÇÃO(ÕES)		

- (4) Data-base Mēs/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.
- (5) Se não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário no item F.

I - VALOR TOTAL REQUISITADO	A July man
SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 - SUBTOTAL 3	R\$ 137.642,39

Rio Branco (AC), 20 de outubro de 2015.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 1006908 - Digitado por Suelha Vitoriano de Paula



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

ANEXOS

J - PEÇAS PROCESSUAIS QUE INSTRUEM A REQUISIÇÃO ⁶				
ORDEM	PEÇA	FOLHA 7		
1	Petição inicial da ação	01/14; 109/110;119/120		
2	Procuração Judicial e substabelecimento (se houver)	25/26		
3	Contestação / Impugnação	125/131		
4	Sentença	183/187		
5	Acórdão n° 13.507	241/255		
6	Certidão do trânsito em julgado do Acórdão	259		
7	Petição Inicial da execução da sentença	264/265		
8	Sentença dos embargos à execução e certidão de trânsito em julgado	313/315 e 316		
9	Decisão que homologou os cálculos	354		
10	Cálculos	332/340		
11	Certidão de que não há nenhum recurso pendente	362		
12	Manifestação do Ministério Público nos autos nº 0000683-51.1991.8.01.0001 nas folhas 570/573			
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

⁽⁶⁾ Conforme art. 162, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e item 42, Seção IV, Capitulo IV, do Provimento nº 9/96. (7) Folhas dos autos.

Rio Branco (AC), 20 de outubro de 2015.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito





Estado de Sergipe Poder Judiciário



35 n. Distribuidos Distribuido em 14/08/2009

Dados Gerais

 ∞

W 0

CE

IMENTO

ORD

AR

Comarca de NOSSA SENHORA DO SOCORRO 1a Vara Civel de Socorro

Juiz(a) de Direito Eneida Lupinacci Costa

Procedimento Ordinário

*** REDIST POR DESAFORAMENTO/DECLINIO DO PROCESSO 200910300796 *

ASSUNTOS

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento - Antecipação de Tutela / Tutela Especifica

REQUERENTE

MANOEL ANTONIO MATOS DA COSTA NETO STEFANY SILVA DA COSTA

REQUERIDO

ESTADO DO ACRE



200910300796



Estado de Sergipe Poder Judiciário



200910300796 2 o. Distribuidor Distribuido em 22/05/2009

Dados Gerais

3a Vara Cível

Juiz(a) de Direito Simone de Oliveira Fraga

Procedimento Ordinário

*** REDISTRIBUIDO POR RECLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO 200911500559 ***

ASSUNTOS

9

T

D

0

CE

IMENT

0

RDIN

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material
DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento - Antecipação de Tutela / Tutela
Específica

REQUERENTE

MANOEL ANTONIO MATOS DA COSTA NETO STEFANY SILVA DA COSTA

REQUERIDO

ESTADO DO ACRE



200910300796

200911500559



Estado de Sergipe Poder Judiciário



200911500559 2 o. Distribuidor Distribuido em 21/05/2009

Dados Gerais

CI

CI

59

U

ROCED

IME

NTO

OR

DINAR

15a Vara Cível

Juiz(a) de Direito Cláudia do Espírito Santo

Procedimento Ordinário

ASSUNTOS

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material
DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento - Antecipação de Tutela / Tutela
Específica

REQUERENTE

MANOEL ANTONIO MATOS DA COSTA NETO

STEFANY SILVA DA COSTA

Defensor(a): ALBA MENEZES VASCONCELOS - 842/SE

Defensor(a): ALBA MENEZES VASCONCELOS - 842/SE

REQUERIDO

ESTADO DO ACRE



200911500559